



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER UNICO nº 415/2012
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 0842339/2012

Licenciamento Ambiental Nº 00093/1984/012/2011	Licença de Operação	Deferido
Outorga Nº Portaria 1581/2008 válida até 04/09/2013	-	-
APEF Nº Não se aplica	-	-
Reserva legal Nº Não se aplica	-	-

Empreendimento: SAMA- Santa Marta Siderurgia	Validade: 6 anos
CNPJ: 19.881.671/0001-37	Município: Sete Lagoas/MG

Unidade de Conservação: Não há	Sub Bacia: Rio das Velhas
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento: Beneficiamento de Resíduos		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-05-07-01	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados.	3

Medidas mitigadoras: NAO	Medidas compensatórias: NAO
Condicionantes: SIM	Automonitoramento: SIM

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Enrico Lara Chaves	Registro de classe CREA MG-86893/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
00093/1984/011/2011 - Revlo	Em análise na Supram CM
00093/1984/007/2002 - LO	Deferida
00093/1984/008/2007 - Revlo	Revalidação Automática

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 78841/2011	DATA: 01/06/2011
---	-------------------------

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Elaine Cristina Campos	MASP 1.197.557-0	
Carine Rocha Veiga	MASP 1.255.666-8	
Mariângela Evarista Ferreira	MASP 1.262.950-7	

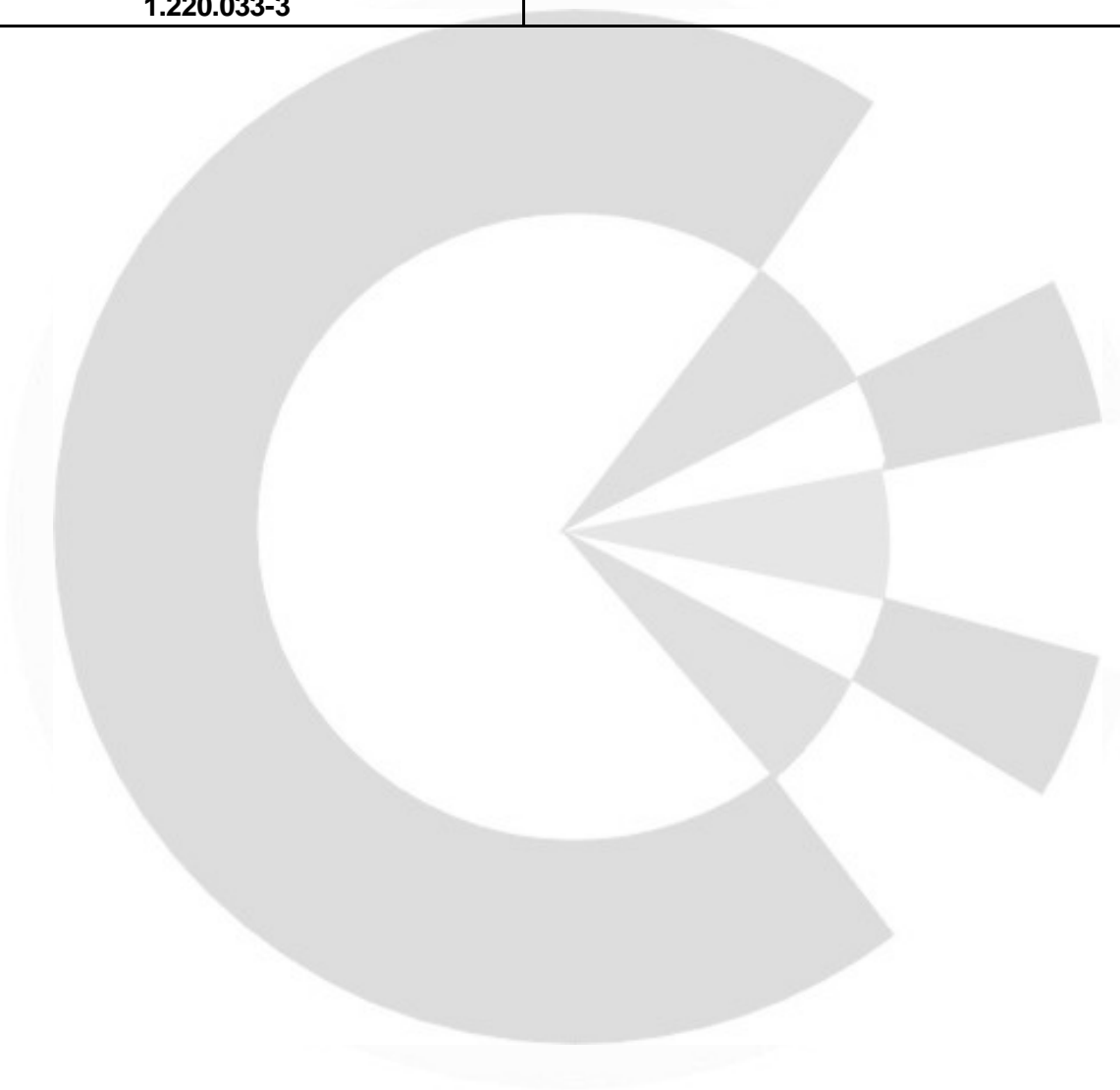
SUPRAM - CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi - Belo Horizonte - MG CEP 30.330-000 - Tel: (31) 3228 7700	PU 415/2012 Página: 1/7
-----------------------------	---	----------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

De acordo:

Anderson Marques Martinez Lara Diretor Técnico/MASP 1.147.779-1	
Bruno Malta Pinto Diretor de Controle Processual/MASP 1.220.033-3	





1. Introdução:

Este parecer refere-se ao pedido de Licença de Operação solicitado pela empresa **Santa Marta Siderurgia (SAMA) Ltda**, para a atividade de beneficiamento de resíduos provenientes da unidade de produção de ferro-gusa localizada na Rua João do Vale nº 1360, Bairro São João, município de Sete Lagoas.

Trata-se de uma indústria com produção média de 6.000 ton/mês de ferro-gusa e que terá como capacidade de beneficiamento, na unidade objeto de licenciamento, de 30 ton/dia de resíduos diversos.

Quando da análise do pedido de licença prévia e de instalação foi apresentado o Relatório de Controle Ambiental - RCA e o Plano de Controle Ambiental - PCA, elaborado por Enrico Lara Chaves – CREA/MG MG-86893/D.

Para subsidiar a análise do referido processo foi realizada vistoria ao empreendimento em 01/06/2011 Auto de Fiscalização Nº 78841/2011 e do recebimento de informações complementares Protocolo R 103245/2011.

2. Caracterização do empreendimento:

Dados do empreendimento

A empresa encontra-se implantada no município de Sete Lagoas com área total de 82.394 m², sendo que a área para a implantação da nova unidade de beneficiamento de resíduos foi de 500 m², incluindo o atual pátio para estocagem do material a ser processado.

A SAMA contará com 2 (dois) funcionários para essa unidade, sendo um operador de peneira e outro operador de carregadeira, trabalhando em regime de 8 horas/dia de segunda à sábado.

A água que abastece o empreendimento é proveniente de captação em poço tubular outorgado através da Portaria 1581/2008 válida até 04/09/2013.

A energia elétrica é fornecida pela CEMIG.

Processo produtivo

A empresa pretende reciclar ou regenerar terras oriundas da siderurgia, finos de minério, escória e sucata da indústria siderúrgica para consumo próprio em seu alto-forno.

A matéria prima será basicamente os resíduos gerados pela própria siderúrgica, os quais podem ser citados: terra de siderurgia (5 ton/mês), sucatas metálicas (3 ton/mês), escória (5 ton/mês), finos de minério (600 ton/mês).



O processo inicia-se na separação dos materiais a serem beneficiados, seguida da fase de transporte e armazenamento desses materiais na área destinada ao peneiramento dentro da própria empresa.

Toda a sucata será reaproveitada no processo siderúrgico. As terras dos pátios, a escória e os finos de minério serão transportados por uma pá carregadeira até a moega, sendo encaminhados por correias transportadoras até a peneira. A peneira possuirá um sistema de pulverização para conter a emissão atmosférica proveniente do peneiramento dos materiais.

Após o peneiramento essa terra passará por um rolo magnético onde será separado o material metálico do resto. Esse processo se repete por umas 3 vezes até que se consiga a maior eficiência possível. O rejeito final (terra) ira para o pátio de resíduo e o material metálico é reaproveitado na siderúrgica. A escória e os finos de minério serão peneirados para o beneficiamento dos mesmos.

Equipamentos

Equipamentos a serem implantados no empreendimento para atender essa ampliação pleiteada:

- 01 Peneira simplex com medida de 4,0 x 1,5 de 01 deck de alta frequência;
- 24 Metros de estrutura de correia transportadora de 24" sendo 01 correia composta de 06 metros e 02 correias de 09 metros compostas de estrutura de treliça, motor, redutor, correias, tapetes, rolete e raspadores;
- 01 Silo para alimentação das peneiras fabricado em chapa de 1/4;
- 01 Rolo magnético para separação de metais;
- 01 Alimentador.

3. Impactos ambientais gerados e medidas mitigadoras

Os impactos ambientais gerados pela operação de unidades industriais destinadas ao peneiramento, como é o caso em estudo, referem-se basicamente aos aspectos relacionados à poluição atmosférica, poluição hídrica, poluição sonora e resíduos sólidos.

Estes se caracterizam, em sua maioria, como reversíveis, temporários e de abrangência local, por estarem restritos apenas à área industrial. Isso significa que, uma vez interrompida a atividade, cessam os impactos.

Emissões Atmosféricas: O empreendimento poderá gerar poeiras provenientes da movimentação de veículos. Para controlar o empreendimento conta com sistema de aspersão de água nas vias de trânsito interno, permitindo assim, a eliminação de poeiras oriundas desta movimentação além de possuir cortina arbórea no seu entorno.

Nas peneiras será utilizado um sistema de pulverização para controle das poeiras oriundas do peneiramento e carregamento das moegas. Na geração de poeiras proveniente da movimentação da pá carregadeira na descarga do material a ser peneirado na moega o empreendimento conta com sistema de aspersão de água diretamente sobre a moega, permitindo assim, a eliminação de poeiras oriundas desta movimentação. No pátio para armazenamento do material peneirado (impermeabilizado) será utilizado também o sistema de pulverização de água para controle das poeiras de descarga da correia e da movimentação da pá carregadeira.



Efluentes Líquidos: O empreendimento não gerará efluentes líquidos industriais, apenas efluentes sanitários são gerados em função do uso dos sanitários. O esgoto gerado na empresa não será ampliado após a instalação da peneira sendo que o numero de funcionários permanecerá o mesmo já existente na usina. No local onde será implantado o empreendimento já possui um banheiro instalado pertencentes às instalações passadas. Já se faz o tratamento deste efluente conforme normas através de fossas sépticas, e filtro anaeróbio.

As águas pluviais serão disciplinadas através do sistema de drenagem, composto de canaletas e descidas d'água. As águas serão direcionadas para caixas de decantação e posteriormente para bacias separadoras da empresa.

Resíduos Sólidos: Os resíduos gerados no empreendimento serão basicamente: Lodo proveniente da fossa séptica e os resíduos do escritório e dos banheiros.

O lodo gerado nas fossas será limpo por empresas autorizadas que possuam área de depósito de resíduo licenciado pelo órgão competente.

Os resíduos gerados no escritório/banheiro são de pequena relevância e serão entregues para a prefeitura estocar em aterro sanitário.

Ruídos: As principais fontes de poluição sonora gerada pelo empreendimento poderá ser proveniente da Movimentação da Pá Carregadeira e o Peneiramento de material.

Tais impactos serão controlados em dois aspectos. Com relação aos funcionários da empresa, serão utilizados os protetores individuais e controle do tempo de exposição ao ruído. Para o ruído no entorno da empresa, a existência de uma cortina arbórea contribuirá com a eficiência no controle de emissão sonora.

4. Controle Processual

SAMA – SANTA MARTA SIDERURGIA LTDA. vem, através de seu representante legal, requerer, validamente, Licença de Operação, para a atividade reciclagem ou regeneração de outros resíduos Classe 2 (não perigosos) não especificados, no município de Sete Lagoas/MG.

O empreendimento não está localizado em zona rural, razão pela qual não fica obrigado à manutenção do instituto da reserva legal, conforme determina a legislação atual.

Não foi informada ou constatada *in loco* qualquer supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente (APP).

O uso/intervenção em recurso hídrico é parte proveniente de captação em poço tubular (Portaria 1.581/2008) e parte da concessionária local SAAE, conforme consta nos autos.

O adimplemento dos custos de análise referentes ao licenciamento ambiental em questão foi providenciado, bem como o recolhimento dos emolumentos referentes ao FOBI n.º 107239/2011. É o que se percebe dos comprovantes de pagamento anexados aos autos.



No que tange às publicações, em periódico de grande circulação e a oficial, referentes ao requerimento da Licença de Operação, estas se encontram presentes nos autos, atendendo com isto o princípio da publicidade dos atos administrativos previsto no artigo 37 da CR/88, bem como atenderam a todos os requisitos previstos na Deliberação Normativa n.º 13/1995 do COPAM.

Noutro giro, quanto à validade do prazo dessa licença, há de se respeitar a dos empreendimentos listados na Deliberação Normativa COPAM n.º 74/04 de Classe 3, nos exatos termos previstos na Deliberação Normativa COPAM n.º 17, de 17 de dezembro de 1996, qual seja, **seis anos**.

Assim, no que se refere à atividade do licenciamento em si, eis que toda a documentação compreendida no presente encontra-se em conformidade com o exigido para o seu requerimento.

5. Conclusão

Pelo exposto, opina-se pela concessão da Licença de Operação à **SAMA - SANTA MARTA SIDERURGIA LTDA, para sua unidade de beneficiamento de resíduos de escória pelo período de 4 (quatro) anos**, localizada em Sete Lagoas, condicionada ao atendimento dos padrões da Legislação Ambiental do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00093/1984/012/2012		Classe/Porte: 3 - Médio
Empreendimento: SAMA – SANTA MARTA SIDERURGIA Ltda		
Atividade: : Beneficiamento de Resíduos de Escória		
Endereço: Rua João do Vale, Nº 1360		
Localização: Bairro São João		
Município: Sete Lagoas/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 6 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Incorporar ao programa de monitoramento de resíduos sólidos, efluentes líquidos sanitários, emissões atmosférica e ruídos da licença principal do empreendimento todos os impactos gerados através deste processo de beneficiamento de resíduos.	Durante o período de vigência da licença.

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.

SUPRAM -
CENTRAL

Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 –
Savassi - Belo Horizonte – MG
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700

PU 415/2012
Página: 7/7